



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 006/2024

O Agente de Contratação torna público a Dispensa Presencial nº **006/2024**. Tipo: **Menor preço global**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA. Data: **11/09/2024** às 09:00h, edital no link: [\(https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial\)](https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial). (74)999263809, mais informações e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n, Centro, Lapão/BA, CEP 44.905-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 103/2023 e Decreto Municipal nº. 222/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 11/09/2024, na forma presencial, nos termos do §3 do art. 75 da Lei 14.133/2021.

LOCAL: Sala de Licitações, **sito** na Av. Justiniano de Castro Dourado, 185 - Bloco C - Centro Administrativo-Centro - LAPÃO-BA - CEP: 44905-000.

HORÁRIO: 09:00 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA.**

1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **11/09/2024 às 09:00h**, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
4.01.01	2138 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.600.3110
4.01.01	2138 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.600.3110
4.01.01	2044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.600.3110
4.01.01	2044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.600.3110
4.01.01	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.500.1002
4.01.01	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.500.1002

3.0 - VALORES MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **será sigiloso**, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE LAPÃO apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO - BA**, de acordo com as especificações técnicas, constantes dos anexos do Edital.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 - Não poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de LAPÃO;

4.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

4.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.2.9 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa de Licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.1.2.14 - Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

4.1.2.15 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.1.2.16 - a observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.1.2.17 - A licitante deverá entregar 2 (dois) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

a) Envelope nº 1: **PROPOSTA COMERCIAL**

b) Envelope nº 2: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2.18- A entrega dos 2 (dois) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Setor de Licitações, sito na Av. Justiniano de Castro Dourado, 185 - Bloco C - Centro Administrativo- Centro - LAPÃO-BA - CEP: 44905-000.

4.1.2.19- A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1 e 2, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

4.1.2.20- Durante a primeira reunião pública, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura do envelope nº 1 (proposta comercial).

4.1.2.21- Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

4.1.2.22- Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

4.1.2.23- O Município de LAPÃO, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

4.1.2.24- A simples participação da licitante neste certame implica:

4.1.2.25- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

4.1.2.26- que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5

mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

4.1.2.27- a total sujeição à legislação pertinente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.1. Da Subcontratação:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5.3 Da Garantia da Contratação

5.3.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Dispensa estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Dispensa de licitação.

6.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO IV deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

7.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

7.2.1, Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de subestabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

7.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

7.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7.6 - **O ANEXO V** deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

7.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.8 - Titular da licitante:

7.9 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

7.10 Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.11 - Representante designado pela licitante:

7.12 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

7.13 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

7.14 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.15 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 2 (documentos de habilitação).

7.16 - Na fase de Credenciamento a licitante deverá apresentar:

7.17 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), emissão não superior a 30 dias.

7.18 – Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7

8.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Dispensa, cada licitante deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA DISPENSA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

NOME E ENDEREÇO "PROPOSTA"	NOME E ENDEREÇO "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 294/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 294/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

8.2 - Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a Dispensa de Licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta de preço contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Dispensa e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.3 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Dispensa;

9.1.4 - Descrição detalhada da metodologia e do programa de trabalho a serem contratados, bem como dos materiais a serem empregados, com a indicação de suas especificações e outras características que permitam avaliar a sua qualidade;

9.1.8 - O preço, unitário e total por item da planilha, e preço global da proposta, em algarismo e por extenso, com a correspondente composição de custos;

c) cotar os preços em moeda corrente;

d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;

e) ser assinada por representante legal da licitante;

f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Município de Lapão, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

9.4 - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.

9.5 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8

9.6 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.

9.8 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta Dispensa de Licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

9.9 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.

9.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informada pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.

9.14 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

9.15 - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.

9.16 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

9.17 - Será desclassificada sumariamente a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no orçamento, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do TERMO DE REFERÊNCIA deste ato convocatório com fundamento no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

9.18 - Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.20 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do envelope de qualificação técnica, o mesmo será convocado via publicação no site do Município de LAPÃO, no Diário oficial do Município, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.21 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.22- Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.23 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.24 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.25 - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Dispensa, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9

previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Dispensa.

9.26 - A proposta de preços deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos indicados no item 9.2.2, bem como estar acompanhadas de suas certidões de registro expedidas pelo Conselho Competente em pleno vigor, sob pena de desclassificação, nos termos previstos pelo inciso II do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.27 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Dispensa Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.28 - A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

9.2.29 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9.2.29.1.1 O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 os documentos específicos para a participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à habilitação devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.1 - Habilitação:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 Habilitação da Pessoa Jurídica:

- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10

- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estarem executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto.

11.4 Qualificação Econômica Financeira;

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida na sede da licitante. Art. 69, inciso II.

12.0 – DO PAGAMENTO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11

eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

13.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.9. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13.10. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

13.11. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

13.12. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

13.13. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.14. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

13.15. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.16. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

13.17. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

13.18. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12

14.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15.0 - ANEXOS

15.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

15.1.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.1.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

15.1.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

15.1.4. – ANEXO IV – DELARAÇÃO DE MICROEMPRESA

15.1.5. – ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Lapão/BA, 04 de Setembro de 2024.

Marcio Antônio Messias da Silva
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lapão - BA.

LISTA DE ITENS					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO AP 10 LITROS	L	3,00		
2	AQUISIÇÃO CO2 6KG	KG	1,00		
3	AQUISIÇÃO PQS 1 KG VEICULAR	KG	3,00		
4	AQUISIÇÃO PQS 6KG	KG	5,00		
5	RECARGA AP 10 LITROS	L	24,00		
6	RECARGA BC 8KG	KG	2,00		
7	RECARGA CO2 6KG	KG	1,00		
8	RECARGA PQS 1KG RECARGA VEICULAR	KG	1,00		
9	RECARGA PQS 6KG	KG	25,00		

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A recarga dos extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento. Dessa maneira, a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores é de fundamental importância para a segurança das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas desta instituição.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14

A falta da recarga desses extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e às atividades desta Secretaria.

Com a contratação da recarga e aquisição de todos os extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ionara Dourado Carvalho A. de Souza

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação é baseada nos ditames da lei 14.133/2021 e seus quantitativos estão justificados na justificativa que segue em anexo ao DFD (Documento de Formalização de Demanda).

"Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista que embora os itens constantes da planilha sejam do ponto de vista divisíveis, independentes uns dos outros, a contratação fragmentada em diversos licitantes implica em inviabilidade da execução/instalação do objeto licitado, podendo dificultar a gestão de contratos diversos, podendo haver atrasos no fornecimento de determinado material, que impactaria, conseqüentemente, na realização da tarefa/instalação de outro, ou na conclusão do todo. Como também garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a adquirir, bem como possível ganho de escala.

Ademais, observa-se que o agrupamento de vários itens em um mesmo lote/global não restringiria o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que todos os itens que compõem o processo possibilitam que empresa do ramo possam participarem, sem quaisquer restrições, haja vista que se tratam de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, no mercado.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (ii) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (iii) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15

Sendo, portanto, adequado o agrupamento dos itens em lote, qual seja o método mais eficiente julgamento global.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto do presente Termo de Referência se enquadra em fornecimento e prestação de serviço.

São classificação, também, como bens comuns de acordo com os termos do Art. 20 da Lei 14133.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

A escolha adequada para realizar a contratação dos pallets foi DISPENSA DE LICITAÇÃO devido ao valor apresentado na pesquisa de mercado enquadrando-se no disposto do Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Como também pela possibilidade de aquisição de maneira imediata.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação se dá até 31 de dezembro de 2024a contar da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

Não será solicitada garantia.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor GLOBAL conforme inciso 1 do art. 33, da Lei 14.133/21].

De acordo com o item 4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO deste Termo de Referência o julgamento deverá ser menor valor global, consequentemente este processo administrativo será no formato presencial, já que o sistema <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, utilizado por esta administração pública, para a operacionalização e controle das etapas da aquisição pública não permite a formação de dispensa de lote para dispensa.

7.2 Critérios da Aceitabilidade da Proposta

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16

A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

Valor unitário e valor total, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em vigor;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em vigor;

Prova de certidão qualificação econômica mediante apresentação certidão de falência de acordo com o art. 69 inciso II da lei 14.133.

Certidão consolidada de informações de pessoas jurídicas obtidas de cadastros do Tribunal de Contas da União - TCU

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17

Atestado de capacidade Técnica compatível com objeto deste processo.

7.4 Do recebimento

O prazo de coleta, recarga e entrega dos bens, incluindo sua recolocação, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, quando enviado por endereço eletrônico ou ao portador cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias.

O objeto presente processo deverá ser entregue de maneira **INTEGRAL**.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A data da coleta/retirada dos extintores deverá ser previamente acordada com a Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail fms@lapao.ba.gov.br, a fim de que possamos agendar com um preposto o acompanhamento da remoção dos extintores pela contratada.

Os extintores para recarga e para fornecimento encontram-se nas unidades de saúde em zona urbana e rural do município de Lapão-BA. E somente fornecimento para casa de apoio localizada em Salvador-BA.

LOCAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal Luis Eduardo Magalhães	Praça Antônio Gomes, S/N Sede
Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (SAMU)	Avenida Manoel Gomes, Centro, Sede
UBSF Ana Matos	Distrito Aguada Nova
UBSF Alípio Joaquim	Povoado Lagedo de Pau D'arco
UBSF Ida Cardoso	Rua Paraná, Bairro: Ida Cardoso, sede
UBSF Nair Alcântara/ UBSF Mãe Chica	Rua Geraldo Brito, Centro, sede
UBSF Mãe Antônia	Rua José Campos Pinheiro, Bairro: Belo Horizonte, sede
UBSF Efraim Batista	Povoado de Lagoa dos Patos
UBSF Julia Lina	Povoado de Rodagem
UBSF Narjara Ribeiro	Povoado de Belo Campo
UBSF Tionilio S. Dourado	Povoado de Lageado
UBSF Jardelina Santos	Povoado de Tanquinho
Casa de Apoio	Av. Dom João VI, Brotas-Salvador
Centro De Especialidades E Tratamento Em Saúde – CETES	Rua Filadelfo, Sede
Centro de Atenção Psicossocial -CAPS	Rua Augusto Oliveira Cardoso
Centro Especializado Odontológico	Rua Aurelino Galvão Dourado, Sede
Centro de Fisioterapia Rosalia Alves	Praça Braulio Cardoso, Sede
Centro de Abastecimento Farmacêutico- CAF	Av Manoel Gomes, Sede
Complexo de Vigilância em Saúde	Rua José Marcelino, Sede

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogado por igual período, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1 Do Contratante:

1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20

1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

1.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

1.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

1.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

1.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

1.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

1.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2 Do Contratado:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22

10.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observados o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O orçamento é sigiloso:

O custo estimado deverá ter contratação sigilosa, com o intuito de gerar maior competitividade. Com o preço sendo apresentado, os fornecedores tendem a fixar o valor de suas propostas pelo valor do preço máximo estipulado no referencial, inviabilizando a busca pelo menor valor praticado no mercado.

12.2 Documentação que embasa esta estimativa encontra-se no documento PREÇO REFERENCIAL e detalhada em DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO, anexo aos autos do processo.

12.3 O valor total mediano estimado para a contratação foi apurado através de Planilha de Custos e formação de preços, para os itens com ampla pesquisa de mercado realizado conforme os

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23

parâmetros do Decreto Municipal nº 222/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lapão-BA.

12.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
4.01.01	2138 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.600.3110
4.01.01	2138 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.600.3110
4.01.01	2044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.600.3110
4.01.01	2044- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.600.3110
4.01.01	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Recarga	3.3.90.39.00	1.500.1002
4.01.01	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	Aquisição	3.3.90.30.00	1.500.1002

Ionara D. Carvalho A.de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº158, de 21 de agosto de 2023

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão-BA

Ref.: Dispensa Eletrônico nº 0...../2024

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	Valor por extenso					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 60 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

CONTRATAÇÃO DIRETA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Dispensa de Licitação, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE LAPÃO por meio da Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº xx.xxx.xxxx/xxxx-xx, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

O Município de LAPÃO através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.448.570/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, matrícula funcional nº 6273 e a Secretária de Assistência Social a Sr.ª TAIHANE DA SILVA FRANCA, matrícula funcional nº 16034419, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença **XXXXXXX- CNPJ: XXXXX**, neste ato representada pelo Sócio Administrador xxxxx, estabelecida na XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de Dispensa de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº xxx/20xx, fundamentado em dispensa de licitação na formado disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
X	XXXXXXXXXX.	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26

- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas como objeto fornecido.
- 2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- 2.1.10.A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
- 2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeita dos os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.
- 2.2. –A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.
- 2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º, da Lei 14.133/21.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, §2º, da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 2.2.5. **A contratante, através da servidor (a) xxxxxxxx, a ser designado por Portaria, realizará a fiscalização permanente dos serviços, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.**
- 2.2.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.A vigência deste Contrato será de xx (xxx) xxxxxx, contados da data de assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27

do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada de:

- Respectivas ordens de serviços, faturas ou notas fiscais;
- Comprovante do recolhimento da contribuição Municipal, Estadual e Federal;
- Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista); Regularidade com FGTS em vigor.
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Lapão-BA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art.92,§3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do índice específico ao objeto. Caso não exista, admite-se juridicamente a adoção de índice geral, sendo recomendável, nesse caso, a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos programadas em dotação orçamentária abaixo discriminada:

ORGANOGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
XXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre [0,5%(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28

- 6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.4. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causa do à Administração Pública.
- 6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.
- 6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos/serviços, de vendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo como especificado no Termo de Referência.
- 7.2. Em conformidade como artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
I-Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela prestação do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.5.1. Os serviços serão prestados a contratante, a partir da data de assinatura, sendo os serviços executado diariamente conforme solicitação de demanda do Município.
- 7.5.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 7.5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e prazos constantes neste termo;
- 7.5.4 Comunicar a contratante, se caso necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com as devidas comprovações;
- 7.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação técnicas exigidas neste termo;
- 7.5.6 A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção dos dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29

execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, mesmo após a conclusão do vínculo contratual

7.5.7. APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA, PREFEITURA E ÓRGÃOS AMBIENTAIS, ATRAVÉS DA CONTRATANTE. A aprovação dos projetos junto a prefeitura e concessionárias - Os projetos deverão ser devidamente aprovados pela concessionária de serviços de saneamento básico da Bahia - Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), e prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da contratada atender as modificações exigidas por esses órgãos até o seu parecer final de aprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP na forma prevista do art. 94 da Lei n 14.133/2021, divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30

- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Lapão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Lapão, XXXX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE LAPÃO
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAL"

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2024** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

